



## **LEI N.º 1230/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição de perda salarial aos Agentes Políticos e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição de Perda Salarial aos Agentes Políticos do Município de Campo Bonito – Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A reposição de perda salarial aos Agentes Políticos de que trata o Artigo anterior da presente Lei, será de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento), a partir de 1º de Maio de 2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – PR, EM 12 DE MAIO DE 2016.

  
Gilmar Luiz Bernardi  
Prefeito Municipal